



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

LEI Nº 687, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que a Lei nº 687/2012

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande-MG

Em 30 / 03 / 2012

Natalina Maria da Silva
Responsável

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE LAGOA GRANDE-MG”.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida reajuste de 7% (sete por cento), sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo de Lagoa Grande-MG, sendo 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), correspondentes ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 e 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento) a título de aumento real.

Parágrafo Único. Os efeitos financeiros da presente Lei são retroagidos a 1º de janeiro de 2012.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 30 de Março de 2012.


JOSÉ FRANCELINO DIAS

Prefeito Municipal